



|                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA DE SINOP / MT</b><br><b>*LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES</b>                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2026</b><br><b><u>CONCORRÊNCIA Nº 05/2026</u></b><br><b>MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO</b><br><b>VALOR ESTIMADO: R\$ 13.821.969,16</b><br><b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)</b><br><b>REGIME DE EXECUÇÃO: INTEGRADA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Objeto:                                                                                                                                                                                                                                                                     | Contratação integrada de empresa de engenharia para elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra de arte especial (OAE) do tipo ponte de concreto sobre o Ribeirão Curupy, no prolongamento da Avenida André Maggi, no Município de Sinop/MT.                                                              |
| <b>Data: 01/10/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Horário: <b>9h00min</b> (horário de Brasília-DF)                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Local:                                                                                                                                                                                                                                                                      | Plataforma Portal de Compras Públicas:<br><a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>                                                                                                                                                                             |
| Endereço para do<br>obtenção<br>EDITAL:                                                                                                                                                                                                                                     | O EDITAL completo poderá ser obtido gratuitamente no site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> ou solicitado pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br">licitacao@sinop.mt.gov.br</a><br>TELEFONES PARA CONTATO: (66) 3517-7291 / 99656-0722. |
| Ordenador de Despesas:                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>LINDOMAR FERREIRA GUIDA</b><br><b>Secretário de Obras e Serviços Urbanos - SOSU</b>                                                                                                                                                                                                                                      |



## Sumário

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
9. DA SUBCONTRATAÇÃO
10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME
11. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (INVERSÃO DE FASES)
13. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA
15. DOS RECURSOS
16. DO ENCERRAMENTO
17. DO PRAZO CONTRATUAL
18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
19. DOS SEGUROS ADICIONAIS
20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA
22. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTAMENTO
23. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
24. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br)



26. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;

29. ANEXO II - ANTEPROJETO DE ENGENHARIA;

30. ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;

31. ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMADO;

32. ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);

33. ANEXO VI - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARANDO DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

34. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS;

35. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS;

36. ANEXO IX - MATRIZ DE RISCO

37. ANEXO X-TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO);

38. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PÚBLICA E/OU PRIVADA;

39. ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT.**

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2026**

(Processo Administrativo nº 41/2026)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** por meio do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 68/2024, de 07/11/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com regime de execução de contratação integrada, e com “INVERSÃO DE FASES”, aplicando-se a Lei n. 14.133/2021 e a Política de Contratações da Prefeitura Municipal de Sinop, estabelecida por meio do Decreto Municipal nº 359/2023, o Código Penal no que for aplicável a licitações e contratos e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- Acolhimento/abertura/divulgação das propostas;
- ATÉ 9h do dia 01/10/2026;
- Início da sessão/disputa de lances;
- 9h00 do dia 01/10/2026;
- Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - ANTEPROJETO DE ENGENHARIA;**

**ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;**

**ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMADO;**

**ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);**

**ANEXO VI - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARANDO DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS;**

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br)



**ANEXO IX - MATRIZ DE RISCO;**

**ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO);**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

**ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO.**

## **1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação integrada de empresa de engenharia para elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra de arte especial (OAE) do tipo ponte de concreto sobre o Ribeirão Curupy, no prolongamento da Avenida André Maggi, no Município de Sinop/MT.

## **2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.**

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados como contratação integrada.

2.2. O critério de julgamento: menor preço (lote único).

2.3. O modo de disputa: aberto e fechado.

2.4. O preço máximo estimado é: R\$ 13.821.969,16 (treze milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos orçamentários pertinentes correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

|                                              |                                                             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>1015.4.4.90.51.00.00.170000<br/>00000</b> | OBRAS E INSTALAÇÕES – CONVÊNIO<br>DA UNIÃO                  |
| <b>1015.4.4.90.51.00.00.150000<br/>00000</b> | OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSO<br>PRÓPRIO PARA CONTRAPARTIDA |

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

4.1. A sessão desta Concorrência Eletrônica será pública e realizada em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados no preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação que estiverem previamente



credenciados no sistema eletrônico oficial <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

**4.2.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**4.2.2.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**4.3.2.** Aquele que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.3.** Aquele que esteja impedido de licitar e contratar com o Município de Sinop, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.3.5.** Sociedades Cooperativas;

**4.3.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**4.3.8.** Aquele que, de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela



necessários.

- 4.3.9.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 4.3.10.** Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.3.11.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.13.** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.4.** Não se aplicam à presente licitação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.



**4.6.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**5.1.** Até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**5.2.** Compete ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**5.3.** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**5.4.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.5.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

**5.6.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**5.7.** O Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**5.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração, e, serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para ciência dos interessados.



## **6. DO CREDENCIAMENTO.**

**6.1.** A participação no certame se dará por meio da plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> que será acessado mediante chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema.

**6.2.** As empresas que desejarem participar da Concorrência deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no campo **FORNECEDOR**, momento em que o representante da empresa deverá providenciar o cadastro, enviar os documentos para validação, escolher *login* e senha, pessoal e intransferível.

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a Prefeitura de Sinop e/ou ao Plataforma Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.**

**7.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação, os interessados que atendam às exigências do edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados na Plataforma Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>:

**7.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidos junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

**7.2.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**8.1** Será permitida a participação de pessoa jurídicas organizadas em consórcio,



observadas as seguintes normas:

- 8.1.1.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, **comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio**, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do consórcio, que será responsável, por sua representação perante a Administração;
- 8.1.2.** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.1.3.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 8.1.4.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 8.1.5.** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 8.2.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA Líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;
- 8.3.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- 8.4.** A substituição do consorciado deverá ser expressamente autorizado pela CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- 8.5.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato



de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusulas de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

**8.6.** A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidos neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

**9.2.** Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico – operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

**9.3.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**9.4.** A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitar nesta licitação.

**9.4.1.** A documentação apresentada será analisada pela CONTRATANTE, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

**9.5.** A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

**9.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



**9.7.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**10.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, a sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas.

**10.2.** O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

**10.3.** A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas técnicas e de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

**10.4.** Depois de encerrado o prazo para cadastramento das propostas de preços, não mais será permitido o cadastramento de novas propostas e/ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

**10.5.** O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

**10.6.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.7.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos,



sem prejuízo dos atos realizados.

**10.8.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no Portal de Compras Pública no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**10.9.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**10.10.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**10.11.** A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.12.** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

**10.13.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**11.2.** A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA.

**11.3.** No momento da apresentação da proposta e documentos de habilitação, os interessados deverão apresentar comprovante do recebimento do valor de 1% do valor estimado da presente contratação à título de garantia da proposta, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

**11.3.1.** A garantia da proposta deve ser juntada como anexo à proposta, em arquivo de até 29MB (vinte e nove megabytes);



**11.3.2.** Em se tratando de licitação com mais de um lote, deverá o licitante interessado em participar de mais de um lote, apresentar garantia da proposta de 1% do valor estimado da contratação de forma independente em cada lote (discriminado na apólice o lote), sob pena de desclassificação imediata de todo o certame.

**11.3.3.** O licitante que apresentar montante inferior ao disposto no item anterior, será desclassificado do certame.

**11.4.** O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**11.5.** O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação.

**11.6.** A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

**11.7.** Os documentos previstos no Projeto Executivo/Termo de Referência e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidas para fins de habilitação, nos termos do art.62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.8.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

**11.8.2.** Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) ;

**11.8.3.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.8.4.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso- TCE/MT;



**11.8.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.9. Documentos exigidos para Habilitação Jurídica:**

**11.9.1.** A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- c) Procuração válida, se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.9.2.** Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem do Edital.

**11.10.** Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.

**11.10.1.** Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

**11.11. Documentos exigidos Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.**

**11.12.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.13.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.14.** Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**11.15.** Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.

**11.16.** Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.



**11.17.** . Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**11.18.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.19.** Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos

**11.20.** Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados nesse subitem.

**11.21. Documentos exigidos Qualificação Econômico-Financeira.**

**11.21.1.** A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:

**11.21.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei (ano-calendário 2024 e 2025);

**11.21.3.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1,0$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

|                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| $LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$ |
| $SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$                                 |
| $LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$                                                     |



**11.21.4.** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §4º)

**11.21.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

**11.21.6.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.21.7.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**11.21.8.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

**11.21.9.** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência do CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

**11.21.10.** Caso a certidão exigida no item 11.21.8, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

**11.21.11.** O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

**11.21.12.** O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembléia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

**11.21.13.** O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório



de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**11.21.14.** Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados acima.

**11.21.15.** Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.21.16.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

**11.21.17.** Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.

## **11.22. Documentos exigidos Qualificação Técnica e Operacional da Licitante e do Profissional.**

**11.22.1.** Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

**11.22.2.** É facultado à licitante interessada em participar desta Concorrência, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSU, da Prefeitura Municipal de Sinop, realizar vistoria técnica para avaliação prévia do(s) local(is) de execução.

**11.22.3.** A solicitação de agendamento de vistoria no(s) local(is) de execução das obras, será permitida das 08h às 14h (horário de Brasília-DF) de segunda a sexta-feira, devendo ser marcada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no endereço Rua das Mangueiras, 832, Bairro Jardim Celeste com o Eng. Civil Sr. **Jaison Andrey Segat**, ou por meio dos telefones (66) 3520-7362 / 99998-5131 / (65) 99948-



8556.

**11.22.4.** A vistoria será realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período entre 8h e 14h (horário de Brasília-DF), sendo que o último horário será o das 14h (horário de Brasília-DF) do dia útil anterior à abertura do certame.

**11.22.5.** Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

**11.22.6.** A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer munido de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

**11.22.7.** A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio).

**11.22.8.** Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 11.22.6, não será executada a vistoria.

**11.22.9.** Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

**11.22.10.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao Termo de Vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**11.22.11.** **As capacidades técnico-operacional e profissional deverão ser comprovadas conforme disposto nos subtópicos 6.23 ao 6.25 do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**11.22.12.** A Licitante deverá apresentar certidão de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência.

**11.22.13.** A Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito no Termo de



Referência.

**11.22.14.** Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.

**11.22.15.** Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

**11.22.16.** Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

**11.22.17.** Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**.

**11.22.18.** Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme modelo do ANEXO X.

**11.22.19.** Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

**11.22.20.** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:



- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
  - b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
  - c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
  - d) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
    - d1) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
    - d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou
    - d3) Contrato social ou último aditivo se houver; ou
    - d4) Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.
  - e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.
- 11.22.21.** Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.
- 11.22.22.** Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação à cada empresa consorciada.
- 11.22.23.** Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação.
- 11.22.24.** A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, sendo a Agente de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



**11.23.** Os documentos deverão ser anexados em arquivos de até 29mb (vinte e nove megabytes);

**11.24.** Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

**11.25.** Até a abertura da licitação, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

**11.26.** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**11.26.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total para execução do objeto a ser contratado, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço especificados nos Projetos, Memorial Descritivo, na Planilha de Quantitativos/Orçamentária.

**11.26.2.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**11.26.3.** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

**11.26.4.** Prazo de garantia para os serviços executados e materiais utilizados de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados do término da execução contratual.

**11.26.5.** A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

**11.26.6.** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**11.26.7.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**11.26.8.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**11.26.9.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br)



contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11.26.10.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**11.26.11.** No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar comprovante de pagamento no valor de 1% do valor estimado da presente contratação à título de garantia da proposta, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

- a. A garantia da proposta deve ser juntada como anexo à proposta.
- b. O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.
- c. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- d. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação e/ou licitação.
- e. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.
- f. Os documentos relativos a garantia da proposta deverão ser anexados em arquivo de até 29MB (vinte e nove megabytes).

**11.27.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**11.28.** Após a abertura da proposta, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

**11.29.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**11.30.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta



ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**11.31.** A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

**11.32.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

**11.33.** A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**11.34.** A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.35.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

**11.36.** É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

**11.37.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção



das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **12. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (INVERSÃO DE FASES).**

**12.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública da Concorrência Pública Eletrônica, com o recebimento da documentação recebida pela plataforma Portal de Compras Públicas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das habilitações.

**12.2.** Nesta etapa da sessão pública, o Agente de Contratação efetuará a consulta e análise dos documentos para comprovar a regularidade da documentação apresentada **por todas as empresas licitantes**, verificando também o cumprimento das demais exigências para habilitação.

**12.3.** Verificado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, será a licitante declarada habilitada e superada a fase habilitatória, será realizada a fase de lances com as empresas habilitadas.

**12.4.** Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, será declarada inabilitada pelo Agente de Contratação, ficando impedida de participar da fase de lances. Neste caso, poderá exercer o seu direito recursal no momento oportuno, a ser disponibilizado no sistema e informado pelo Agente de Contratação.

## **13. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**13.1.** Encerrada a etapa de habilitação, o Agente de Contratação divulgará as propostas de preços recebidas pelo sistema, conforme estabelecido no item 11 deste edital, verificando-se, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

**13.2.** Aberta a etapa competitiva (fase de lances), os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



**13.3.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**13.4.** A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**13.5.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**13.6.** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

**13.7.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**13.8.** Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

**13.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

**13.10.** O modo de disputa adotado para o envio de lances na presente licitação é o “aberto e fechado”, de modo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com lance final fechado.

**13.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**13.12.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.13.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**13.14.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**13.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**13.17.** Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

#### **14. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA**

**14.1.** A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, na plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme ANEXO II.

**14.2.1.** Sob pena de desclassificação o licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**14.3.** O licitante vencedor deverá também elaborar e enviar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, conforme prazos estabelecidos, o **Cronograma Físico- Financeiro**.

**14.4.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**14.5.** A proposta de preços deverá ser acompanhada dos seguintes anexos:

**14.5.1.** Planilha orçamentária, contendo a descrição dos itens, valor unitário, quantidade e valor total, bem como eventuais informações complementares como o índice de BDI (Bonificação de Despesas Individuais);

**14.5.2.** Planilha de composição de custos unitários;

**14.5.3.** Planilha de composição analítica do BDI, conforme Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.



a.A licitante deverá apresentar a composição para todos os índices de BDI adotados.

**14.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

**14.6.1.** Contenha vícios insanáveis;

**14.6.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**14.6.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**14.6.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**14.6.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**14.6.6.** Critérios de aceitabilidade de preços: Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial.

**14.7.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.

**14.7.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**14.7.2.** Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, sem permitir, contudo, a alteração do valor global final proposto, conforme precedentes do TCU (Acórdão 1217/2023-TCU-Plenário, Acórdão 1368/2019-TCU-Plenário, Acórdão 830/2018-TCU-Plenário) de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

**14.8.** *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo*



com esta Lei.

**14.8.1.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**14.9.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**14.10.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital na plataforma Portal de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

**14.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada na plataforma Portal e Compras Públicas, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas em lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

## **15. DOS RECURSOS.**

**15.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 1h (uma hora) do término do ato de habilitação ou inabilitação e/ou após o julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**15.1.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**15.1.2.** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 15.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.



**15.1.3.** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 15.1.2.

**15.2.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**15.2.1.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**15.3.** O Agente de Contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal, Autoridade Competente para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**15.4.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 DO ENCERRAMENTO.**

**16.1.** Inexistindo recursos ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) Anular o procedimento, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
  - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
  - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados
  - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da anulação ou revogação da concorrência, observado o



disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

- As decisões a que se referem a anulação e revogação deverão ser publicadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sítio eletrônico da Administração Pública Municipal correlata, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16.2.** Encerrada a licitação, a Administração divulgará no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE), e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

**16.3.** É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**16.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

**16.4.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**16.4.3.** Será facultado a Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4ª do art.90 da Lei n.14.133/2021.

## **17 DO PRAZO CONTRATUAL.**

**17.1.** A vigência do contrato terá início com a assinatura e perdurará pelo prazo de 480



(quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

**17.2.** O prazo para a execução dos trabalhos será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados à partir da data de emissão da ordem de serviços.

**17.3.** O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

**17.4.** Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar à Administração, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

**17.5.** De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

## **18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**18.1.** A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme arts. 99 e 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme regras previstas no Decreto nº 130/2025.

**18.2.** Em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

**18.3.** A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- I – Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- II – Acompanhar a execução do contrato principal;
- III – Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- IV - Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

**18.4.** A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

**18.5.** A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

**18.6.** Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA, serão observadas as seguintes disposições:

- I) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500  
Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267  
E-mail: [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br)



obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

II) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

**18.7.** A apólice do seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**18.8.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**18.9.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

**18.10.** A garantia assegurará o pagamento de:

I) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, inclusive do cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução;

II) Prejuízos causados ao contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

**18.11.** A modalidade seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no PARÁGRAFO NONO, observada a legislação que rege a matéria.

**18.12.** A apólice, inclusive digital, deve ser emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, atender a CIRCULAR SUSEP Nº 661, de 11 de abril de 2022 e seus Anexos, terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>, e deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

II) Objeto a ser contratado, especificado neste Contrato;

III) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (Prefeitura Municipal de Sinop);



IV) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

V) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

VI) A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.

**18.13.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**18.14.** No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

**18.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**18.16.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa conforme Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

I) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

**18.17.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**18.18.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**18.19.** O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**18.20.** Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



**18.21.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**18.22.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

**18.23.** A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**18.24.** Caso o valor global da proposta da adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

## **19 GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**19.1.** A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**19.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

**19.3.** A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

**19.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**19.4.** Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

## **20 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital.

**20.2.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br)



vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA**

**21.1.** A adjudicatária terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para assinar o Termo de Contrato, que obedecerá ao modelo constante do **ANEXO XI** deste Edital, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 360/2023, no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

**21.1.1.** O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**21.1.2.** Deverá ser utilizada assinatura eletrônica para firmar o contrato, mediante uso da certificação emitida no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.

**21.1.3.** A Prefeitura Municipal de Sinop enviará o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 21.1., para tal, a licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. O contrato também poderá ser assinado através do seguinte endereço eletrônico [www.portaldeassinaturas.com.br](http://www.portaldeassinaturas.com.br).

**21.1.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**21.1.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação



das sanções previstas em regulamento municipal próprio e no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**21.1.6.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subtópico 21.1.5, a Administração, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções administrativas previstas em regulamento municipal próprio. A regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subtópico retromencionado.

**21.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**21.3.** A contratada mediante prévia autorização da Administração, poderá alterar o projeto básico, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pela contratada em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

**21.4.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

**21.5.** A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão.

**21.6.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto



desta licitação.

**21.7.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

**21.8.** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

**21.9.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

**21.10.** A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**21.11.** A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Administração, no canteiro de obras, um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da administração.

**21.12.** A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pela Administração, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

**21.13.** A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT, da ABNTe do Ministério do Trabalho.

**21.14.** O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**21.15.** É obrigação da CONTRATADA observar as disposições, em especial a obrigação de revisar o projeto nos prazos fixados.

**21.16.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção



das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**21.17.** O contrato poderá ser extinto, sem qualquer ônus ou direito à indenização para as partes, por decisão administrativa unilateral e no prazo que entender a contratante, caso os órgãos ambientais não forneçam a autorização para a execução do objeto contratual.

**21.18.** As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.

## **22 DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTAMENTO**

**22.1.** Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões, por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art.125 da lei 14.133/2021;
- c) por necessidade de alteração do projeto, nos termos do [§ 5º do art. 46 da lei 14.133/2021](#);
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração;

**22.2.** Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com os índices de reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br)



reajustado;

Io = Índice de preços verificado no mês base do orçamento da Administração;

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação;

**22.1.1.** O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

**22.2.2.** O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

**22.3.** O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

**22.3.1.** Os pagamentos deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 129/2024, efetuar-se-ão por intermédio de ordem bancária nacional - OBN, obedecendo a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade orçamentária, em conta bancária da CONTRATADA, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da medição.

**22.3.2.** Será observada a versão 3 da Instrução Normativa Municipal Nº 038/2009 disposta no sítio eletrônico [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) para liquidação e pagamento das despesas conforme a natureza da despesa, e demais legislações fiscais e tributárias de âmbito Municipal, Estadual e Federal e demais órgãos de controle.

**22.3.3.** As medições seguirão o cronograma físico financeiro da obra, sendo efetuadas a cada 30 dias conforme cronograma (aprovado pela Administração). A medição apenas será concluída e a nota emitida após aferição e aceite do fiscal da obra nomeado pela Prefeitura Municipal de Sinop-MT.

**22.3.4.** O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.



**22.4.** Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**22.5.** O reajustamento será devido do primeiro dia do mês do ano seguinte ao do orçamento da Administração (Acórdão TCU 1.707/2013).

**22.6.** Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado no SICRO e no SINAPI, que consiste no sistema de custos oficial utilizado pelo DNIT, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso a tabela de índice de reajustamento do DNIT, conforme orientação do Parecer n.04/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, para utilização dos índices setoriais ou específicos preferencialmente aos índices gerais, pois enquanto estes procuram mensurar variação de preços da economia em geral, aqueles aferem variação de preços em um determinado setor econômico ou refletem, de maneira detalhada, composição dos custos envolvidos na contratação.

**22.7.** A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE).

**22.8.** Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

**22.9.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**22.10.** Para efeito de pagamento será considerada a distância média de transporte (DMT) apontada na planilha, quadro de quantidade no item correspondente.

**22.11.** A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração



por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

**22.12.** Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos relatórios mensais de cada etapa definida por meio de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.

**22.12.1.** Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de contratação integrada por preço global, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

**22.12.2.** O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

**22.13.** As medições de pagamento serão associadas à execução de etapas do cronograma físico financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciados pela execução de quantidades de itens unitários.

## **23 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**23.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$      $I = 6 / 100 / 365$      $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

## **24 DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO**

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br)



## **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**24.1.** O contrato regido por este edital não poderá ser alterado, exceto nos seguintes casos:

**24.1.1.** Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

**24.1.2.** Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica dos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art.125 da Lei nº. 14.133/2021;

**24.1.3.** Por necessidade de alteração de projeto nas contratações integradas;

**24.1.4.** Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

### **24.2. Da alocação de Risco.**

**24.2.1.** Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

**24.2.2.** A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

**24.2.3.** A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

**24.2.4.** Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO.

**24.2.5.** O termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere provável prejuízo



econômico.

**24.2.6.** A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.

#### **24.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**24.3.1.** Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**24.3.2.** A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

**24.3.3.** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

### **25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** A inobservância, pela Licitante ou pela Contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Edital e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Prefeitura Municipal de Sinop, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 21.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório;
- b) As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 21.1.5, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 25.1.
- c) Caso a licitante ou a contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e as contidas no Decreto Municipal nº 360/2023.
- d) Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

e) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br)



Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- f) dar causa à inexecução total do contrato;
- g) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- h) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- l) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- o) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**25.2.** As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**25.3.** A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**25.3.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**25.3.2.** A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

**25.4.** Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado



prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

**25.4.1.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**25.5.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**25.6.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**25.7.** O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

**25.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**25.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 360/23.

**25.10.** Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou



atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**25.11.** As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas do Estado de Mato Grosso da CGE/MT.

## **26 DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

**26.1.** É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art. 63, §2º da lei 14.133/2021);

**26.1.1.** É recomendado que a licitante vistorie o local *in loco* antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, e, se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazida e de pedreiras indicadas no projeto, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSU.

**26.1.2.** A não impugnação dos itens citados no subitem 26.1.1, no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, uma vez que pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pétrea por qualquer motivo.

**26.1.3.** Em caso de impugnação de jazida e de pedreiras com DMT indicadas em projeto caberá a licitante demonstrar através de estudos específicos.

**26.2.** A visita técnica poderá ser acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSU, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

**26.2.1.** A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSU, e deverá ser realizada até o dia útil anterior

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br)



à data da sessão pública de abertura da licitação.

**26.2.2.** Eventuais despesas com deslocamento e logística correrão por conta exclusiva do interessado, não cabendo à Administração arcar com quaisquer custos decorrentes dessa obrigação.

**26.3.** Horário de atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSU ao Público: de *08h às 14h (horário de Brasília-DF)*.

**26.4.** Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do telefone (66) 3520-7362 / 99998-5131 / (65) 99948-8556, com o Engenheiro Civil Sr. Jaison Andrey Segat.

**26.5.** A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

**26.5.1.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão considerados para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a completa execução do contrato. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e/ou adequação do escopo do projeto.

**26.6.** Caso a Licitante não queira participar da visita, **deverá** apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

## **27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**27.1.** Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**27.2.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;

**27.2.1.** Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de



recurso(s), se for o caso;

**27.3.** A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA** submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**27.3.1.** No caso de eventual divergência entre o **EDITAL** de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.4.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

**27.5.** A Administração reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**27.6.** É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

**27.7.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da Administração, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

**27.8.** As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto 10% (dez por cento) do valor total do



contrato, computando- se esse percentual para verificação do limite previsto no art.125 da Lei n.14133/2021, conforme art. 78 do Decreto Estadual n.1525/2022.

**27.9.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro da Comarca de Sinop/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital.

Sinop/MT, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

**LINDOMAR FERREIRA GUIDA**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**



## **ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMO DE REFERÊNCIA**



## **ANEXO II – ANTEPROJETO DE ENGENHARIA**



### ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Objeto: \_\_\_\_\_

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para execução em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias consecutivos, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Sinop/MT, atendendo as normas para licitar e contratar.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.



Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

A data-base do orçamento é a data-base DO ORÇAMENTO REFERENCIAL.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Declaramos ainda que:

Estamos ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.1333/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital



da licitação e seus anexos.

Local e data.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## **ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMADO**



## ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

### **CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S<sup>as</sup>. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

#### **(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_), E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI – MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARADA DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**(deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 05/2026

Objeto: \_\_\_\_\_

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e com o art. 399, §3º, da Decreto Estadual nº 10.086/2022, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Título: _____ CREA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Atribuição: Responsável pelo(a) _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações prestadas no meucurrículo em anexo são verdadeiras.</b> |
| <b>Assinatura do profissional: _____, data: _____</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.



|                                |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Representante Legal da Empresa | Profissional      |
| Nome: _____                    | Nome: _____       |
| CPF: _____                     | CREA _____        |
| Assinatura: _____              | Assinatura: _____ |



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

À Prefeitura Municipal de Sinop

Referência: Concorrência Eletrônica nº 05/2026

Objeto: \_\_\_\_\_

(empresa ou consórcio de empresas) \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à (rua, avenida, e-mail, etc) nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara que:

Declaramos que temos a **posse ou compromisso de locação ou cessão** dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, conforme subitem **9.1** do ANEXO I Atos Preparatórios e Termo de Referência, e estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Equipamentos mínimos:

Local/Data:

Nome, RG, CPF

Assinatura do responsável ou do representante legal da empresa ou consórcio de empresas



## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Referência: Concorrência Eletrônica nº 05/2026

Objeto: \_\_\_\_\_

(empresa ou consórcio de empresas) \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à (rua, avenida, e-mail, etc) nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome do responsável ou representante legal), abaixoassinado, declara que:

optou em **NÃO** realizar a visita técnica, que examinou o projeto de engenharia e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual

Por ser verdade, firmo a presente.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Nome, RG, CPF

Assinatura do responsável ou do representante legal da empresa ou consórcio de empresas



## **ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO**



## **X -TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS (MODELO)**

**Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº \_\_\_\_\_

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14.133/21, cedemos a Prefeitura Municipal de Sinop/MT, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direito de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da Prefeitura Municipal de Sinop/MT em relação aos citados serviços:

- 1 – A Prefeitura Municipal de Sinop/MT poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
- 2 – A Prefeitura Municipal de Sinop/MT poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
- 3 – A Prefeitura Municipal de Sinop/MT poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a Prefeitura



Municipal de Sinop/MT não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da Prefeitura Municipal de Sinop/MT:

o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da Prefeitura Municipal de Sinop/MT ou não Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF / MF]



## XI - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.\_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública.

| Nome do órgão/empresa | Número e ano do contrato. | Endereço completo do órgão/empresa com quem possui contrato vigente. | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato |
|-----------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|
|                       |                           |                                                                      | ____/____/____ a     |                         |
|                       |                           |                                                                      | ____/____/____ a     |                         |
|                       |                           |                                                                      | ____/____/____ a     |                         |
|                       |                           |                                                                      | ____/____/____ a     |                         |

Valor total dos contratos:

**Nota 1:** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**Nota 2:** A declaração de compromissos assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da Licitante.

### Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

**Nota 3:** Esse resultado deverá ser superior a 1(um)

**Nota 4:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100 =$$



Valor da receita bruta\*

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal.



## **ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO**